

O TJ-SP decidiu que a exclusão de atos lesivos, que veda a cobertura para quaisquer sinistros decorrentes de atos de corrupção (entre outras atividades ilícitas) é válida e deve se sobrepor ao que consta das Condições Gerais.

Referido tribunal também decidiu, em linha com sua jurisprudência, que eventual omissão de informações quando da contratação do seguro leva à negativa de cobertura.

A seguradora foi representada nessa ação pelo escritório DR&A Advogados.

[Leia a íntegra do acórdão](#)

Em outubro de 2019